



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

PORTARIA nº 02/MPC/GABMBCM, 15 de julho de 2014.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando que, a documentação acostada aos autos da Notícia de Irregularidade nº 65 (fls. 01 e 02), ora distribuída a este membro do *Parquet* Especial, dão conta de supostas irregularidades praticadas em diversos órgãos públicos do Município de Teófilo Otoni – MG;

considerando que, constante dos autos sobreditos, o Procurador Jurídico local, Sr. Rodrigo Neves de Almeida, também atual Secretário da Fazenda da municipalidade, mantém sua esposa ocupando cargo em comissão de Coordenadora do Programa Poupança Jovem, fato administrativo vedado expressamente pelo Decreto municipal de nº 6.986 de 20/03/2013, da lavra do Chefe do Executivo respectivo, em flagrante violação à Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal;

considerando que, consta, em tese, acumulação ilícita de cargos e salários no exercício de 2013, por serviços prestados junto ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, além do cargo de Procurador Jurídico municipal e de Secretário de Fazenda municipal, todos em concomitância, sem compatibilidade de horários, em flagrante violação ao artigo 37, inciso XI, da CR/88;

considerando que, as informações dão notícia de que o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edmar Oliveira da Silva, recebera no exercício de 2013, valores remuneratórios referentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, com acumulação das funções no Consórcio de Saúde dos municípios de Mucuri e Jequitinhonha, sem compatibilidade de horários para tal;

considerando também, informes de que o Secretário de Obras da municipalidade, Sr. Semir Rachid, figura como proprietário da empresa USE Engenharia Ltda., responsável por várias obras realizadas no município de Teófilo Otoni - MG;

considerando ainda, as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III e § 2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso das minhas atribuições, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar, **em tese**, supostas irregularidades praticadas pelos Agentes Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG, na pessoa do Sr. Rodrigo Neves de Almeida – Secretário de Fazenda e Procurador Jurídico municipal, Sr. Edmar Oliveira da Silva – Secretário de Saúde municipal, e do Sr. Semir Rachid Said, Secretário de Obras municipal e, da Sra. Luciana Corrêa Rodrigues – Coordenadora do Programa Poupança Jovem.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2014.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas